Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

ANEXO - CONVOCAÇÃO – PROAE/UFAM

IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE ACESSÍVEL

EDITAL Nº 025/2026 – PROAE/UFAM

CAMPUS DE ITACOATIARA (ICET), PARINTINS (ICSEZ), BENJAMIN CONSTANT (INC) E COARI (ISB)

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 14.914/2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES), no Edital nº 025/2026 – PROAE/UFAM, na Resolução CONSAD nº 040/2025, na Portaria de Implementação nº 563/2023 e na Portaria PROAE nº 11/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE ACESSÍVEL** dos(as) estudantes classificados(as) e aprovados(as) no processo seletivo, conforme relação abaixo.

1. DA RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONVOCADOS(AS)

1.1. CAMPUS DE ITACOATIARA (ICET)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO FINAL
1	POLYENE DA SILVA RAMOS REGO	22651405	Deferido
2	RAUL BERGER DE ANDRADE LIMA	22553718	Deferido

1.2. CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT (INC)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO FINAL
1	JAMILLY COSTA MOREIRA	22651405	Deferido

2	ISABELLY EVANGELISTA DE LIMA	22553718	Deferido

1.3. CAMPUS DE PARINTINS (ICSEZ)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO FINAL
1	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	22552512	Deferido
2	ZILDA DE SOUZA CARDOSO	22552520	Deferido
3	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	22400160	Deferido

1.4. CAMPUS DE COARI (ISB)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO FINAL
1	JOÃO WALCY GOMES DA SILVA	22400799	Deferido

2. DO LOCAL E DO PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. Local: A implementação ocorrerá exclusivamente por meio digital, no Portal do Aluno (e-Campus), disponível no endereço eletrônico https://ecampus.ufam.edu.br, mediante acesso com login e senha pessoais do(a) discente.

2.2. Período de implementação: De **04 a 06 de novembro de 2026**.

2.3. Público convocado: Estudantes aprovados(as) e classificados(as) dos campi de Itacoatiara (ICET), Parintins (ICSEZ), Benjamin Constant (INC) e Coari.

3. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1. Natureza da etapa: A implementação constitui a etapa de efetivação da concessão do auxílio, na qual o(a) discente convocado(a) deverá cadastrar seus dados pessoais e bancários para inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), bem como formalizar o aceite do Termo de Compromisso.

3.2. Caráter eliminatório: A etapa de implementação possui caráter eliminatório. O(A) discente que não realizar a implementação dentro do prazo estabelecido será desclassificado(a), podendo ser convocado(a) o(a) estudante subsequente do cadastro de reserva, caso exista.

3.3. Procedimento operacional: Para efetivar a implementação, o(a) discente convocado(a) deverá:

a) Acessar o Portal do Aluno (e-Campus);

b) Navegar até o menu: **Serviços → Assistência Estudantil → Implementação**;

c) Preencher corretamente os dados da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e anexar comprovante bancário atualizado, podendo ser extrato bancário ou declaração de titularidade da conta;

d) Ler atentamente e manifestar expressamente o aceite e a concordância com o Termo de Compromisso do auxílio.

3.4. Exigência da conta bancária: O valor do auxílio será creditado exclusivamente em conta corrente de titularidade individual do(a) discente beneficiário(a).

3.5. Vedações bancárias: Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, contas bancárias com as seguintes características:

I – Conta poupança;

II – Conta conjunta;

III – Conta de titularidade de terceiros, incluindo pais, familiares ou quaisquer outras pessoas.

3.6. Instituições bancárias aceitas: Serão aceitas contas correntes mantidas em instituições bancárias tradicionais ou digitais, desde que possuam cadastro regular e sejam compatíveis com o processamento de pagamentos pelo SIAFI.

3.7. Responsabilidade do(a) discente: O(A) estudante é integralmente responsável pela veracidade, correção e exatidão das informações bancárias cadastradas no Portal do Aluno (e-Campus).

4. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

4.1. Incorreções bancárias: Caso sejam identificadas inconsistências nos dados bancários informados que impeçam o processamento do crédito no SIAFI, o(a) discente deverá regularizar as informações no Portal do Aluno (e-Campus), impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação, conforme a Portaria de Implementação nº 563/2023, sob pena de cancelamento do auxílio, observadas as disposições normativas aplicáveis.

4.2. Crédito do auxílio: O repasse do benefício será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da implementação.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Estará impedido(a) de implementar e receber o auxílio o(a) discente que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

I – Possuir pendências relativas à prestação de contas ou encontrar-se em situação de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM;

II – Estar com o vínculo acadêmico inativo, suspenso ou trancado no momento do pagamento;

III – Não estar matriculado(a) em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas presenciais no semestre vigente;

IV – Prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular durante a etapa de implementação;

V – Incorrer em qualquer outra situação impeditiva prevista no edital de seleção e nas normas que regulamentam a concessão do benefício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O(A) estudante deverá acompanhar as informações e orientações divulgadas pela PROAE e observar rigorosamente os prazos estabelecidos nesta convocação.

6.2. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos poderá acarretar a perda do direito à implementação do benefício, conforme as disposições do edital e das normas aplicáveis.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), observadas as disposições legais e normativas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cavalcante da Silva Oliveira**, **Diretora**, em 04/11/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva**, **Pró-Reitor**, em 04/11/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3456794** e o código CRC **D4B24CC9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.033580/2026-96 SEI nº 3456794